

Nº 114– DOE de 21/06/2014 – Seção 1 – página 119

Centro de Vigilância Sanitária

COMUNICADO CVS nº35/2014 – GT Correlatos/DITEP, de 20-06-2014

Assunto: Proibição da comercialização e uso do produto denominado AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25 – Lote 1111125 – Fabricação 20/11/2011 – Validade 20/11/2016 - Registro ANVISA 10201230119 – da empresa EMBRAMAC – EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando informações contidas no SIAP nº 042264/2013 – CVS, referente ao Ofício NGAP nº 0907/2013, do Instituto Adolfo Lutz de São Paulo, acompanhado de Laudo de Análise nº 2364.00/2013 e Ata de Perícia de Análise Fiscal de Amostra Única, do produto AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25, Lote 1111125, fabricante HANGZHOU TONGJI MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. – CHINA, Fabricação 20/11/2011, Validade 20/11/2016, Registro ANVISA 10201230119, importado e distribuído por EMBRAMAC – EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada à Rua Pedro Ferreira, nº 155, SL 300 A, Centro, Itajaí/SC, com conclusão insatisfatória no ensaio de aspecto, determina:

- Proibição da comercialização e uso do produto AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25, Lote 1111125, Fabricação 20/11/2011, Validade 20/11/2016, Registro ANVISA 10201230119, importado e distribuído por EMBRAMAC – EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.